



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 050/2003

DE, 23 DE JUNHO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1018, DE 08 DE
MARÇO DE 2001 E Nº 1145, DE 10 DE
ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76,
inciso VII,

DECRETA:

ART. 1º - O Núcleo Municipal de Trânsito de Jardim – NMTJ – criado pela Lei
Municipal nº 1018, de 08 de março de 2001, é vinculado a estrutura administrativo da Assessoria
de Desenvolvimento Econômico e regido funcionalmente pelas normas do Código de Trânsito
Brasileiro – CTB.

ART. 2º - Ao NMTJ fica delegado as seguintes atribuições:

- Coordenar a área educacional relativa ao trânsito, junto a comunidade, bem como nas escolas públicas e particulares, de 1º grau;
- Coordenar, orientar e fiscalizar o trânsito de veículos e pedestres;
- Registrar e licenciar os veículos de propulsão humana, dos ciclomotores e dos veículos de tração animal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

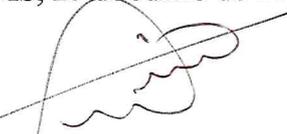
ART. 3º - A JARI é atribuído o julgamento dos pedidos de recursos decorrentes de penalidade impostas pelo NMTJ ou outras de sua responsabilidade.

§1º - A JARI terá suas atividades vinculadas administrativamente à Assessoria de Desenvolvimento Econômico e funcionalmente ao CETRAN/MS, observando as normas previstas no CTB e em regime próprio.

§2º - Aos membros da JARI será repassado a título de gratificação específica para participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, o equivalente a 1^{1/2} (uma e meia)UFMJ, por reunião.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº20/01, de 02 de abril de 2001..

Jardim – MS, 23 de Junho de 2003.


Dr. Marcio Campos Monteiro,
Prefeito Municipal.